ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Demanda solicitada: Aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela área solicitante: Carlos Waltencir Arantes.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição da necessidade da contratação:

1.0. A aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de fornecimento de medicamentos provenientes de mandado judicial, além de atender a população naqueles medicamentos que não constam na lista da Farmácia Básica do Município.

2.0. Os medicamentos são um dos principais insumos da saúde. A garantia de acesso aos medicamentos representa um grande desafio para o Estado, mormente em países de grande iniquidade social como o Brasil. Para tanto, é necessário desenvolver uma série de ações articuladas, cujo conjunto, atualmente, é denominado de assistência farmacêutica, sendo esta, direcionada aos usuários do SUS. Abrindo o presente Processo o Município tenta atender de forma satisfatória a população Silveiraniense, mantendo e se adequando em fornecer o mínimo necessário a todos os usuários.

3.0.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Devido a não obrigatoriedade da confecção do Plano de Contratações Anual, conforme o que consta no inciso VIII do Art. 12, da Lei 14.133/21, que traz em caráter facultativo a elaboração da respectiva peça de planejamento, o mesmo não foi formalizado para o ano de 2026.

3 - Requisitos da contratação:

- **Requisitos necessários na execução do contrato:**

- O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, tendo em vista o caráter emergencial do fornecimento.

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

- Nos casos de urgência a empresa terá o prazo de até 24 horas para realizar a entrega. Consideram se situações de urgência aquelas nas quais o paciente necessita de começar o tratamento imediato e não tem condições de comprar o referido medicamento, tendo em vista que não constam do rol de medicamentos da Farmácia Básica. As entregas de medicamentos provenientes de atendimento a decisão judicial deverão ser realizadas no mesmo prazo supracitado ou no indicado na própria decisão.

– Os medicamentos serão solicitados em pequenas quantidades de acordo com a demanda de cada paciente e controle da Secretaria de Saúde, realizados de forma esporádica, quando os mesmos não constarem da lista geral da Farmácia Básica do Município ou forem provenientes de ordem judicial.

- As entregas serão realizadas no endereço:

Praça Pe. José Inácio da Silveira, nº 48/Salão, Bairro Centro, Silveirânia – MG - Secretaria de Saúde de Silveirânia/MG.

- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias. CONTENDO ITEM, FABRICAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

- Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

- Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se refere a item, datam de

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

– Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a administração e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s). SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a administração e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s). SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

– As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

- Caso não cumpridas as exigências do Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital.

– Poderá ser solicitado pelo Farmacêutico/Município a qualquer tempo, através de ofício, teste de qualidade dos produtos e, sendo comprovado a má qualidade ou sendo insatisfatório seu resultado, deverá ser substituído o medicamento/produto por outro item ou por outro fabricante.

- O prazo de vencimento dos medicamentos/produtos, não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses contados a partir do efetivo recebimento dos mesmos.

– No ato da entrega o produto deverá ser conferido, por profissional qualificado pela

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

administração, devendo o transportador/entregador aguardar a finalização da conferência. Se o transportador/entregador se recusar a aguardar a devida conferência, sendo detectadas quaisquer irregularidades pelo contratante, será de responsabilidade da empresa a substituição dos mesmos.

– As receitas médicas referentes aos medicamentos que demandam sua emissão serão devidamente fornecidas pelo Município.

- **Especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade do item e estimativas das quantidades para a contratação:**

Item	Descrição	Valor estimado para consumo	Observações
COLUNA PMVG - Tabela Oficial da Anvisa-CMED			Quantitativos definidos segundo os critérios: histórico de consumo, previsão futura de uso, acréscimo de atividades do setor.
01	Fornecimento de medicamentos constantes do rol anexo ao Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021 ou para atender ordem judicial.	30.000,00	
COLUNA PF - Tabela Oficial da Anvisa-CMED			
02	Fornecimento de medicamento **BIOLÓGICO**	40.000,00	
03	Fornecimento de medicamento **ESPECÍFICO**	60.000,00	
04	Fornecimento de medicamento **FITOTERÁPICO**	25.000,00	
05	Fornecimento de medicamento **GENÉRICO**	160.000,00	
06	Fornecimento de medicamento **REFERÊNCIA/NOVO/ÉTICO**	120.000,00	
07	Fornecimento de medicamento **SIMILAR**	60.000,00	

Deverão ser observados os valores de referência da **coluna PF** para os itens de **02 ao 07** e **da coluna PMVG** para o item **01**, ambas constantes na Tabela Oficial da Anvisa- CMED.

- **Tempo previsto de contrato:**

Em nossa análise não há necessidade da formalização de contrato após o registro de preços, podendo o mesmo ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inexistência de obrigações futuras fora do prazo de vigência da ARP.

Recomenda-se o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

- **Enquadramento do bem de consumo como comum ou de luxo:**

Os itens se enquadram como de **natureza comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens de consumo integrantes da presente demanda estão todos enquadrados na categoria de **qualidade comum**, conforme definição constante do Inciso II, do Art. 12, do Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

- **Necessidade de licitação com tratamento regionalizado:**

Na presente contratação recomenda-se o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A necessidade de se realizar a contratação usufruindo do benefício supracitado tem em vista promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, além do fato de se tratar de itens de necessidade imediata, emergencial e imprevisível, a ser entregue em pequenas quantidades e em curto prazo, o que se vê facilitado ao ser atendido por empresas localizadas na região.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 - Levantamento de Mercado:

Conforme contratações similares feitas pelo próprio Município nos anos anteriores, pôde-se comprovar uma gama ampla de fornecedores aptos a participar de um certame licitatório no ramo pertinente ao objeto pretendido. As margens de economia ao fim das disputas de preços em relação às pesquisas de mercado mostraram-se amplas e vantajosas.

Na compra dos itens em tese não se apresenta alternativa de locação, pois, devido às características de bens de consumo dos mesmos, de uso único.

2 - Estimativa do valor da contratação:

FORNECEDOR / ÓRGÃO	CONFORME MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO
ITENS/VALORES	

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

Método de pesquisa	Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública.
Valor Estimado de Consumo	**R$ 495.000,00**
Método de definição do valor estimado da Contratação	Média
Justificativa da escolha dos fornecedores	A escolha se deu com base no histórico idôneo das empresas, consolidação das mesmas no ramo de atuação pertinente ao objeto e histórico de relação com o Município, demonstrando maior disponibilidade e presteza em fornecer os orçamentos solicitados.
Obs.: Deverão ser levados em conta os seguintes componentes econômicos, secundários ao valor estimado da contratação: bens de características de uso único.	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução como um todo:

Identificada a necessidade em atender de forma mais satisfatória as inúmeras demandas de medicamentos que surgem de forma emergencial e imprevisível, contribuindo de forma efetiva para a garantia do fornecimento necessário e visando a eficácia nos atendimentos da área de saúde do município, mostra-se NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ANVISA-CMED, através de processo licitatório.

2 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

RECOMENDA-SE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em licitação por itens, tendo em vista que o objeto tem característica divisível e tal decisão assegura que:

a) é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;

b) não há perda de economia de escala;

c) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Cabe ressaltar, que o funcionamento habitual do mercado para o fornecimento dos produtos em tese já se configura de forma parcelada, inclusive em quantidades variadas, evidenciando que a decisão da Administração em parcelar o objeto está em consonância às práticas deste setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto.

3 - Resultados pretendidos:

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

- Atender as necessidades da população quanto ao uso de medicamentos;
- Ampliar o número de pacientes atendidos pelo fornecimento proposto;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários;
- Proporcionar aos usuários e seus familiares melhores condições sanitárias, amenizando as dificuldades já decorrentes da situação em que se encontram.

4 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Levantamento e cadastramento das pessoas que já se encontram com necessidade de receberem os medicamentos e ainda não foram atendidas.

5 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	VIGENTE
Correlatas	NÃO HÁ	-
Interdependentes	Aquisição de medicamentos (por item)	SIM

6 - Possíveis impactos ambientais:

Existe a possibilidade de impactos ambientais oriundos do descarte inadequado dos materiais ao fim do ciclo de vida do produto, bem como de suas embalagens. Assim sendo, visando diminuir os dejetos e possíveis impactos ambientais, recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto mostra-se VIÁVEL E RAZOÁVEL a contratação ora pretendida, pois encontra-se adequada a demanda levantada, possivelmente atendendo de forma eficaz, eficiente, viável economicamente e de forma sustentável ao objetivo almejado.

Silveirânia/MG, 16 de setembro de 2026.

CARLOS WALTENCIR ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos,
nº 15, Centro - Silveirânia- MG